



LEI Nº. 12.872 DE 17 DE JULHO DE 2013

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CARAÍVA VIVA - ACV, com sede e foro no município de Porto Seguro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CARAÍVA VIVA - ACV, com sede e foro no município de Porto Seguro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE JULHO DE 2013.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

BIBLIOTECA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 11/8/2013

21/07/2013